



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO FELIZ  
ESTADO DE SÃO PAULO  
Praça Lauro Maurino, 78 – Porto Feliz – SP - 18540-141  
Fones: (15) 3262-1119 / 3261-4722 / 3262-3393  
Site: <https://www.portofeliz.sp.leg.br>

**RESOLUÇÃO Nº 357, DE 14 DE ABRIL DE 2026**

**ESTABELECE O SUBSÍDIO DE VEREADOR PARA A LEGISLATURA 2029-2032 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

ROSELENE MARIA DE SOUZA DOS SANTOS, Presidente da Câmara Municipal de Porto Feliz, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

**Projeto de Resolução nº 1/2026 – Aatoria: Mesa Diretora**

Art. 1º - Fica fixado em R\$ 8.047,64 (Oito mil e quarenta e sete reais e sessenta e quatro centavos), o subsídio mensal do Vereador para a Legislatura 2029-2032.

Art. 2º - Ao Presidente da Câmara será atribuído o acréscimo constante do artigo 103 da Resolução nº 294, de 21 de novembro de 2012 (Regimento Interno da Câmara).

Art. 3º - O subsídio do vereador sofrerá desconto proporcional ao número de sessões ordinárias, extraordinárias e especiais realizadas no respectivo mês, na hipótese de falta injustificada ou ausência do Plenário durante a votação de qualquer propositura.

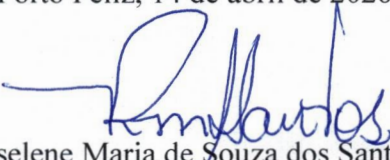
Parágrafo Único – O desconto de que trata o “caput” deste artigo não incidirá quando a sessão não for realizada ou for suspensa por ausência de matéria a ser votada”.

Art. 4º - As Sessões Extraordinárias não serão remuneradas.

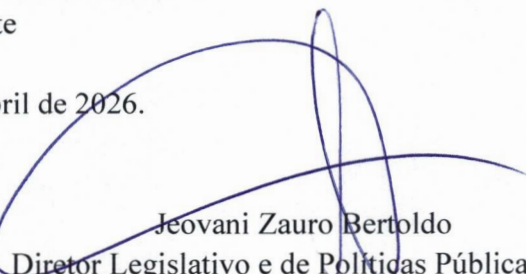
Art. 5º - As despesas com a execução da presente Resolução correrão por conta de recursos orçamentários próprios.

Art. 6º - Esta Resolução entrará em vigor no dia 1º de janeiro de 2029, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Porto Feliz, 14 de abril de 2026.

  
Roselene Maria de Souza dos Santos  
Presidente

Publicada na Secretaria da Câmara em 15 de abril de 2026.

  
Jeovani Zauro Bertoldo  
Diretor Legislativo e de Políticas Públicas